



Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 977

DE 15 DE JANEIRO DE 1993

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL URBANO.

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar um imóvel urbano e benfeitorias, como segue:

- a)- Um imóvel urbano com a área de 2.172,00 m², sito à Rua Argemiro Borges, nesta cidade, avaliado ao preço mínimo de Cr\$. 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), com as seguintes medidas e confrontações:
- Frente com a Rua Argemiro Borges, medindo 40,00 metros;
 - Fundos com terras do Sr. Antonio Maron Becil, medindo 40,00 metros;
 - Lado Direito com terras do Sr. Elísio Carlos Pilatti, medindo 57,00 metros;
 - Lado Esquerdo com terras do Sr. Aleixo Zabudowski, medindo 51,00 metros.
- b)- Uma construção mista em alvenaria (parte frontal), medindo 221,20 m², avaliada ao preço mínimo de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros);
- c)- Um barracão em madeira com cobertura em telhas e parte em madeira e estrutura metálica, com cobertura em Eternit, avaliada ao preço mínimo de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

O Valor total da presente avaliação é de Cr\$130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros).

Art.2º- O citado imóvel urbano é área de posse do Município de Major Vieira, cuja ocupação é mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 30 anos e cujo domínio será outorgado mediante Carta de Aforamento.

Art.3º- O processo de alienação dar-se-à mediante a instauração do competente processo licitatório.

Segue...



Prefeitura Municipal de Major Vieira

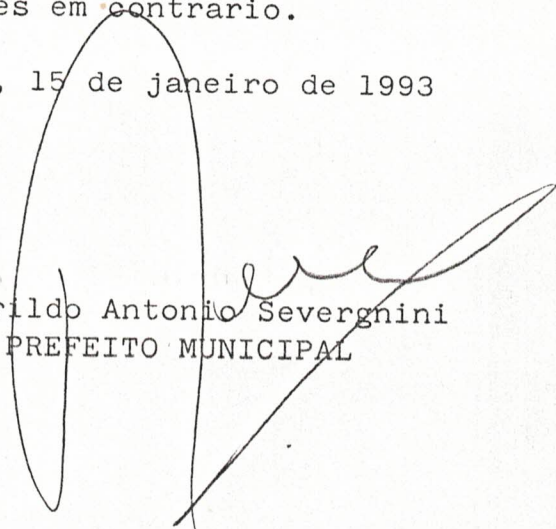
Continuação da Lei Nº 977/93...

Fls.02.

Art.4º- O produto oriundo da arrecadação da alienação destina-se, exclusivamente, para construção da garagem municipal e seus implementos.

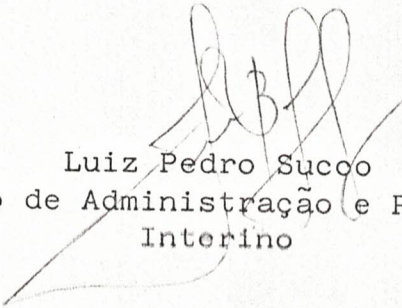
Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de janeiro de 1993



Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.



Luiz Pedro Sucoo
Secretário de Administração e Planejamento
Interino